

PROJETO DE LEI nº 047/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 2.520,00m² PERTENCENTE AO IMÓVEL CHÁCARA Nº 304/305/306/C, MATRICULA SOB O Nº 21.476, COM ÁREA TOTAL DE 28.123,89 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Armando Mees, Arlindo Wolemberg Mees e sua esposa Irmengard Mees, Selda Mees, Ely Wayhs e seu esposo Siegmur Wayhs, Orlando Mees e sua esposa Tereza Mees, Venilda Saatkamp e seu esposo Romeu Saatkamp e Clair Mees, de forma antecipada, a área de 2.520,00m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 304/305/306/C, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 21.476, com área total de 28.123,89 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Parágrafo Único – A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 2.520,00m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) com as seguintes confrontações: M1 a M2, em direção Nordeste, numa extensão de 134,60 metros lineares, com Az 17°40'; M2 a M3, em direção Sudeste, numa extensão de 11,40 metros lineares, com Az 107°40'; M3 a M4, em direção Sudoeste, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 197°40'; M4 a M5, em direção Sudeste, numa extensão de 8,60 metros lineares, com AZ 107°40'; M5 a M6, em direção Sudoeste, numa extensão de 114,60 metros lineares, com AZ 197°40' e M6 a M1, em direção Noroeste, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 287°40'.

Art. 2º – A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2014.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 051/2014

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei sob nº 047/2014, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Armando Mees e Outros, de forma antecipada, a área de 2.520,00m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 304/305/306/C, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 21.476, com área total de 28.123,89 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, imóvel este que possui as seguintes confrontações: M1 a M2, em direção Nordeste, numa extensão de 134,60 metros lineares, com Az 17°40'; M2 a M3, em direção Sudeste, numa extensão de 11,40 metros lineares, com Az 107°40'; M3 a M4, em direção Sudoeste, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 197°40'; M4 a M5, em direção Sudeste, numa extensão de 8,60 metros lineares, com AZ 107°40'; M5 a M6, em direção Sudoeste, numa extensão de 114,60 metros lineares, com AZ 197°40' e M6 a M1, em direção Noroeste, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 287°40'.

A área pertencente aos Doadores será utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinadas para equipamentos urbanos e comunitários e para praças verdes, conforme prevê a Lei Complementar nº 056/2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Marechal Cândido Rondon, em seu artigo 25, cria a obrigação de observância quanto às diretrizes do sistema viário.

Note-se, que em razão do recebimento do presente imóvel em doação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, em seus artigos 95 e 96 e seu parágrafo único, o mesmo passará a integralizar os bens dominiais do Município.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 22 de julho de 2014.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ